

**PLANO DE TRABALHO**

**Nº 083/CONV/2022**

**I – DADOS CADASTRAIS**

<b>Entidade Convenente</b> Companhia de Habitação do Paraná - <b>COHAPAR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.592.807/0001-22	
<b>Endereço</b> Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 82530-195	<b>Telefone</b> (41) 3312- 5700
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> <a href="mailto:cohapar@cohapar.pr.gov.br">cohapar@cohapar.pr.gov.br</a>				
<b>Nome do Responsável</b> JORGE LUIZ LANGE				
<b>RG</b> 1.495.673-5 SESP/PR	<b>CPF</b> 336.537.719-00	<b>Cargo</b> Diretor-Presidente		
<b>Nome do Responsável</b> ANDRE VINICIUS BUENO				
<b>RG</b> 6.313.578-0 SESP/PR	<b>CPF</b> 003.582.089-63	<b>Cargo</b> Diretor de Programas e Projetos, em exercício		

<b>Entidade Convenente</b> Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - <b>DER/PR</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.669.324/0001-89	
<b>Endereço</b> Av. Iguaçu, 420	<b>Município</b> Curitiba	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 80230-020	<b>Telefone</b> (41) 3304-8000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> <a href="mailto:sferrari@der.pr.gov.br">sferrari@der.pr.gov.br</a>				
<b>Nome do Responsável</b> ALEXANDRE CASTRO FERNANDES				
<b>RG</b> 072022773286 MD/DF	<b>CPF</b> 872.748.841-15	<b>Cargo</b> Diretor-Geral		
<b>Nome do Responsável</b> MARCO AURELIO CORDEIRO				
<b>RG</b> 3.559.428-0 SESP/PR	<b>CPF</b> 496.289.769-15	<b>Cargo</b> Diretor Administrativo-Financeiro		

<b>Entidade Convenente</b> Município de Icaraíma - <b>MUNICÍPIO</b>			<b>CNPJ/MF</b> 76.247.337/0001-60	
<b>Endereço</b> Av. Hermes Vissoto, 810	<b>Município</b> Icaraíma	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87530-000	<b>Telefone</b> (44) 3665-8000
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> <a href="mailto:gabinete@icaraima.pr.gov.br">gabinete@icaraima.pr.gov.br</a>				
<b>Nome do Responsável</b> MARCOS ALEX DE OLIVEIRA				
<b>RG</b> 35.868.656-8 SESP/SP	<b>CPF</b> 166.999.308-69	<b>Cargo</b> Prefeito Municipal		

## II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo estabelecer compromissos entre a COHAPAR, o DER/PR e o MUNICÍPIO de Icaraíma para viabilizar a construção de 09 (nove) unidades habitacionais no Loteamento Beira Rio, em área de propriedade do município de Icaraíma, objeto das matrículas nº 12.735 a 12.743, visando atender condicionante ambiental constante na Licença de Operação nº 1023/2011 expedida pelo IBAMA referente ao empreendimento “Complexo de Pontes de Ponte Camargo”, projeto rodoviário que interliga os estados do Paraná e Mato Grosso do Sul.

## III – JUSTIFICATIVA

Constitui o objeto social da COHAPAR, entre outros:

- *"Planejar e executar projetos e programas habitacionais, mediante recursos próprios ou em parceria com órgãos internacionais, federais, estaduais, municipais ou entidades de qualquer natureza, através de convênios, contratos ou outros instrumentos da mesma natureza, na qualidade de agente operador, agente financeiro ou agente promotor;"*
- *"Prestar serviços de assistência técnica, jurídica, comunitária e financeira para a União, Estados, Municípios, entidades públicas ou privadas."*
- *Realizar, como atividade suplementar, o desenvolvimento ou execução de atividades relacionadas à engenharia e arquitetura, tais como elaboração de projetos, construção, reforma, ampliação, monitoramento, supervisão, fiscalização e auditoria de obra com a interveniência dos órgãos ou entidades que forem responsáveis sobre as matérias.*

Para isso, poderá: *"Firmar parcerias (...) com órgãos da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo Estadual e Municipal, sociedade civil organizada e com a iniciativa privada, relacionados à viabilização, produção e comercialização de empreendimentos habitacionais, equipamentos urbanos e comunitários, bem como de regularização fundiária"* (Art. 4º, § 1º, III - Estatuto Social da COHAPAR).

Nesse sentido o DER/PR encaminhou OF. DG-108 de 28/03/2022 que reitera a intenção de estabelecer compromissos entre as partes para viabilizar a construção de 09 (nove) unidades habitacionais no Loteamento Beira Rio, em área de propriedade do município de Icaraíma, para realocação de famílias situadas às margens do Rio Paraná, dentro do Parque Nacional de Ilha Grande.

Desde 2018 os partícipes discutem a parceria, que no geral decorre da necessidade do DER/PR atender condicionante ambiental constante na Licença de Operação nº 1023/2011 expedida pelo IBAMA referente ao empreendimento “Complexo de Pontes de Ponte Camargo”, projeto rodoviário que interliga os estados do Paraná e Mato Grosso do Sul. Contudo, em 2020, após levantamento técnico-social da COHAPAR, ficou descaracterizado o atendimento no âmbito das políticas habitacionais constantes no Programa Casa Fácil – Paraná.

Sendo assim, a Assessoria de Engenharia Ambiental (AEA) do DER/PR instruiu processo a sua Diretoria, que por sua vez fez informou a disponibilidade orçamentária de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para execução do objeto.

Caberá ao MUNICÍPIO permitir a construção das unidades habitacionais e transferir em doação ao DER/PR a área onde serão edificadas as unidades habitacionais; e a COHAPAR, caberá a produção do empreendimento.

#### IV – METAS / ETAPAS

META		
Viabilizar a construção de 09 (nove) unidades habitacionais no município de ICARAÍMA		
ETAPAS		
	RESPONSÁVEL	PRAZO
<b>1) Desenvolvimento de projetos e procedimento licitatório</b>		
1.1) Apresentar documentação complementar dos terrenos onde serão produzidas as unidades habitacionais, se necessário	MUNICÍPIO	1º ao 36º mês
1.2) Desenvolver anteprojetos necessários a instrução do procedimento licitatório a ser realizado para a contratação da empresa executora	COHAPAR	3º ao 6º mês
1.3) Transferir recursos para a COHAPAR	DER/PR	5º ao 6º mês
1.4) Realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de procedimento licitatório específico, para a produção do empreendimento habitacional	COHAPAR	7º ao 12º mês
<b>2) Execução</b>		
2.1) Aprovação de projetos básicos e executivos apresentados pela empresa contratada.	COHAPAR	13º ao 32º mês
2.2) Acompanhamento da execução física das obras do empreendimento e liberação dos pagamentos à contratada conforme cronograma de execução		
<b>4) Entrega das unidades</b>		
4.1) Organizar da entrega das unidades ao DER/PR	COHAPAR	33º ao 34º mês
4.2) Legalização das unidades habitacionais;	MUNICÍPIO	35º ao 36º mês
4.3) Providenciar a demolição das antigas unidades habitacionais	MUNICÍPIO	36º mês
4.4) Prestação de contas de atividades e recursos	COHAPAR, DER/PR E MUNICÍPIO	36º mês

## **V – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR**

- a) Desenvolver anteprojetos necessários a instrução do procedimento licitatório a ser realizado para a contratação da empresa executora;
- b) Realizar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de procedimento licitatório específico, para a produção do empreendimento habitacional;
- c) Aprovação de projetos básicos e executivos apresentados pela empresa contratada;
- d) Acompanhamento da execução física das obras do empreendimento e liberação dos pagamentos à contratada conforme cronograma de execução;
- e) Organizar a entrega das unidades ao DER/PR;
- f) Garantir a participação do DER/PR e do MUNICÍPIO em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- g) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento;
- h) Apresentar relatório bimestral das atividades objeto deste Plano ao DER/PR e ao Município;
- i) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto.

## **VI – ATRIBUIÇÕES DO DER/PR**

- a) Transferir recursos para a COHAPAR;
- b) Garantir a participação da COHAPAR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- c) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento;
- d) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto.

## **VII – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) Apresentar documentação complementar dos terrenos onde serão produzidas as unidades habitacionais, se necessário;
- b) Garantir a participação da COHAPAR e do DER/PR em qualquer evento de promoção e/ou divulgação do empreendimento;
- c) Notificar as partes envolvidas em caso de não realização das atribuições previstas no presente instrumento;
- d) Zelar pelo cumprimento do objeto do presente instrumento, fiscalizando a execução de seu objeto;
- e) Legalização das unidades habitacionais;
- f) Providenciar a demolição e remoção das antigas unidades habitacionais.

## VIII – DOS RECURSOS

**8.1** O DER/PR repassará o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) à COHAPAR para produção do empreendimento habitacional e eventuais despesas contratuais inerentes à execução do objeto deste instrumento, conforme a seguinte classificação orçamentária:

**8.1.1** Valor que será repassado pelo DER/PR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), à conta da dotação orçamentária nº 07730.7730.26.782.11.6397; natureza da despesa n.º 4491.3900; fontes de recursos nº 100, 101, 147 e 257 – Recursos do Tesouro e Determinação Legal.

**Parágrafo único:** O eventual desconto obtido através do procedimento licitatório que a COHAPAR realizará visando à seleção de empresa do ramo da construção civil para a produção do empreendimento habitacional, será objeto de devolução ao DER/PR.

## IX – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O DER/PR aportará o valor total à COHAPAR em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do presente convênio.

A aplicação dos recursos para produção do empreendimento constará em cronograma inerente ao procedimento licitatório visando à seleção de empresa executora.

**Parágrafo Único:** A COHAPAR abrirá conta específica para recebimento e gestão dos recursos de repasse feito pelo DER/PR. Os rendimentos oriundos de aplicações financeiras destes recursos não será objeto de devolução.

## X – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado, desde que de comum acordo e mediante a formalização de Termo Aditivo.

## XI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto presente Convênio, além das devidas prestações de contas sobre atividades e recursos, serão feitos pelos seguintes representantes: **COHAPAR:** Terezinha Luiza Rodacki; **DER/PR:** Sergio Luis Ferrari; **MUNICÍPIO:** Pablo Runyan Soares de Magalhães.

Plano de Trabalho – Convênio nº 083/CONV/2022 – Página 6 de 6

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, juntamente com as testemunhas.

Curitiba, data e assinaturas lançadas na forma digital.

**Pelo MUNICÍPIO e DER/PR**

**Pela COHAPAR**

**Marcos Alex de Oliveira**  
Prefeito Municipal de ICARAÍMA

**Jorge Luiz Lange**  
Diretor-Presidente da COHAPAR

**Alexandre Castro Fernandes**  
Diretor-Geral do DER/PR

**Andre Vinicius Bueno**  
Diretor de Programas e Projetos da COHAPAR,  
em exercício

**Marco Aurelio Cordeiro**  
Diretor Administrativo-Financeiro do DER/PR

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalho\_083.CONV.2022.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Andre Vinicius Bueno** em 19/12/2022 14:41, **Marcos Alex de Oliveira** em 19/12/2022 15:20, **Marcos Alex de Oliveira** em 19/12/2022 15:20, **Marco Aurelio Cordeiro** em 19/12/2022 15:25, **Jorge Luiz Lange** em 19/12/2022 15:28, **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado Do - Assinante: XXX.748.841-XX** em 20/12/2022 12:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 19/12/2022 14:38 Local: COHAPAR/DVIP.

Assinatura Simples realizada por: **Terezinha Luiza Rodacki (XXX.817.179-XX)** em 19/12/2022 14:10 Local: COHAPAR/ERUM.

Inserido ao protocolo **17.506.443-5** por: **Ana Paula de Azevedo Martins** em: 15/12/2022 12:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**7d286624dc546f0e58164ae0788eee24**.